

**RESOLVE:**

TORNAR SEM EFEITO a Portaria abaixo relacionada, que ASSEGUROU O VENCIMENTO BASE DE CARGO PÚBLICO CONSTANTE DO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA UEPA.

Portaria DOE INTERESSADO  
05/17 de 04.01.2017. 33.287 de 09.01.2017 MARIVALDO MENDONÇA DE ALMEIDA  
RUBENS CARDOSO DA SILVA  
REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA Nº 3278/19, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.**

O Reitor da Universidade do Estado do Pará, usando das atribuições legais e Estatutárias que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual s/n, publicado no D.O.E nº 33.383 de 29.05.2017, CONSIDERANDO a publicação dos atos de correlação de Remuneração de Cargo de Servidores Redistribuídos do IPASEP para UEPA, assim como a correlação de Remuneração de cargo de servidores da Extinta FEP para a Universidade do Estado do Pará; CONSIDERANDO o art. 53 da Lei nº 9.784/99, de 29.01.1999, onde profere que a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos; CONSIDERANDO parecer da Procuradoria Geral do Estado, assim como parecer e recomendações do Núcleo Jurídico de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Administração onde profere que primeiramente faça o levantamento individualizado sobre a situação funcional de cada interessado redistribuído e da extinta FEP para definir se de fato não fez concurso ou não é ocupante de cargo, ou seja, se tem a condição de estável por aplicação do art. 19 da ADCT ou de Estatutário não-estável; CONSIDERANDO parecer do Núcleo Jurídico de Gestão de Pessoas da mencionada Secretaria Estadual onde recomenda retirada/cancelamento de vantagem, bem como para se quiser exercer seu direito a ampla defesa, com a possibilidade de manifestação em contraditório, considerando que a decisão de revisão afeta a esfera individual de interesse de cada um, CONSIDERANDO finalmente parecer final da Procuradoria Jurídica da UEPA, assim como parecer da Gestão Superior desta IES nos autos E - Protocolo nº 2016/247384 de 17.06.2016;

**RESOLVE:**

TORNAR SEM EFEITO a Portaria abaixo relacionada, que ASSEGUROU O VENCIMENTO BASE DE CARGO PÚBLICO CONSTANTE DO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA UEPA.

Portaria DOE INTERESSADO  
17/17 de 04.01.2017. 33.287 de 09.01.2017 MARIA CELIA DA SILVA PITMAN  
RUBENS CARDOSO DA SILVA  
REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA Nº 3279/19, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.**

O Reitor da Universidade do Estado do Pará, usando das atribuições legais e Estatutárias que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual s/n, publicado no D.O.E nº 33.383 de 29.05.2017, CONSIDERANDO a publicação dos atos de correlação de Remuneração de Cargo de Servidores Redistribuídos do IPASEP para UEPA, assim como a correlação de Remuneração de cargo de servidores da Extinta FEP para a Universidade do Estado do Pará; CONSIDERANDO o art. 53 da Lei nº 9.784/99, de 29.01.1999, onde profere que a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos; CONSIDERANDO parecer da Procuradoria Geral do Estado, assim como parecer e recomendações do Núcleo Jurídico de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Administração onde profere que primeiramente faça o levantamento individualizado sobre a situação funcional de cada interessado redistribuído e da extinta FEP para definir se de fato não fez concurso ou não é ocupante de cargo, ou seja, se tem a condição de estável por aplicação do art. 19 da ADCT ou de Estatutário não-estável; CONSIDERANDO parecer do Núcleo Jurídico de Gestão de Pessoas da mencionada Secretaria Estadual onde recomenda retirada/cancelamento de vantagem, bem como para se quiser exercer seu direito a ampla defesa, com a possibilidade de manifestação em contraditório, considerando que a decisão de revisão afeta a esfera individual de interesse de cada um, CONSIDERANDO finalmente parecer final da Procuradoria Jurídica da UEPA, assim como parecer da Gestão Superior desta IES nos autos E - Protocolo nº 2017/4762 de 05.01.2017;

**RESOLVE:**

TORNAR SEM EFEITO a Portaria abaixo relacionada, que ASSEGUROU O VENCIMENTO BASE DE CARGO PÚBLICO CONSTANTE DO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA UEPA.

Portaria DOE INTERESSADO  
100/17 de 11.01.2017. 33.291 de 13.01.2017 IARA SOCORRO DOS SANTOS MORAES  
RUBENS CARDOSO DA SILVA  
REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA Nº 3280/19, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.**

O Reitor da Universidade do Estado do Pará, usando das atribuições legais e Estatutárias que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual s/n, publicado no D.O.E nº 33.383 de 29.05.2017, CONSIDERANDO a publicação dos atos de correlação de Remuneração de Cargo de Servidores Redistribuídos do IPASEP para UEPA, assim como a correlação de Remuneração de cargo de servidores da Extinta FEP para a Universidade do Estado do Pará; CONSIDERANDO o art. 53 da Lei nº 9.784/99, de 29.01.1999, onde profere que a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos; CONSIDERANDO parecer da Procuradoria Geral do Estado, assim como parecer e recomendações do Núcleo Jurídico de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Administração onde profere que primeiramente faça o levantamento individualizado sobre a situação funcional de cada interessado redistribuído e da extinta FEP para definir se de fato não fez concurso ou não é ocupante de cargo, ou seja, se tem a condição de estável por aplicação do art. 19 da ADCT ou de Estatutário não-estável; CONSIDERANDO parecer do Núcleo Jurídico de Gestão de Pessoas da mencionada Secretaria Estadual onde recomenda retirada/cancelamento de vantagem, bem como para se quiser exercer seu direito a ampla defesa, com a possibilidade de manifestação em contraditório, considerando que a decisão de revisão afeta a esfera individual de interesse de cada um, CONSIDERANDO finalmente parecer final da Procuradoria Jurídica da UEPA, assim como parecer da Gestão Superior desta IES nos autos E - Protocolo nº 2016/272154 de 05.07.2016;

**RESOLVE:**

TORNAR SEM EFEITO a Portaria abaixo relacionada, que ASSEGUROU O VENCIMENTO BASE DE CARGO PÚBLICO CONSTANTE DO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA UEPA.

Portaria DOE INTERESSADO  
59/17 de 10.01.2017. 33.289 de 11.01.2017 EDILSON RAIMUNDO SILVA DOMINGUES  
RUBENS CARDOSO DA SILVA  
REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

**Protocolo: 473998****OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 2509, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Fiscal do Contrato nº 028/2019-UEPA, firmado com a empresa CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA.

O Reitor da Universidade do Estado do Pará, no uso das atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto no item 67 da Lei 8.666/93, relativo ao Contrato nº 028/2019-UEPA (E-Protocolo nº 2019/412473-UEPA) RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os fiscais, abaixo relacionados, para exercer o cargo de Fiscal do Contrato nº 028/2019-UEPA, firmado entre UEPA e a CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA:

Sra. ANA CHRISTINA HORNER SILVEIRA - Técnico em Engenharia Civil - matrícula nº 5939992/1 (Reitoria);

Sr. VITOR BARATA MOREIRA - Técnico em Engenharia Civil - matrícula nº 5920929/2 (Campus CCSE);

Sra. MARTA DENISE NASCIMENTO SILVA - Técnico em Engenharia Civil, matrícula nº 57200896/2 (Campus de Paragominas);

WASHINGTON LUIZ DE SOUSA GESTA - Técnico em Engenharia Civil - matrícula nº 57216608/3 (Campus de Cametá, Campus de Conceição do Araguaia, Campus de Enfermagem, Campus de Redenção e Campus de Santarém)

Art. 2º - O presente contrato tem por objeto a contratação de Serviços Comuns de Engenharia, em regime de execução de empreitada por preço unitário, no quantitativo total de 742,80 m², para atender as demandas das unidades imobiliárias da Universidade do Estado do Pará, conforme as especificações constantes do Projeto Básico e do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 13/2018, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, que é parte integrante e indivisível deste instrumento. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do início da vigência, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, pelo prazo permitido em lei.

Art. 3º - O fiscal será responsável por acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, bem como comunicar as irregularidades eventualmente constatadas.

Art. 4º - É dever do fiscal elaborar relatório de execução do serviço. O encargo de fiscal terá a duração da vigência do contrato.

Art. 5º - A desídia do fiscal poderá acarretar penalidades previstas na Lei 8.666/93 e 5.810/94

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir do início da vigência do contrato.

Dá-se ciência.

Cumpra-se.

Belém (PA), 10 de Setembro de 2019.

RUBENS CARDOSO DA SILVA

Reitor da Universidade do Estado do Pará

**Protocolo: 473993**